



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária autorizada pela Lei Municipal 1.962/2021 de 12 de dezembro de 2021.

VANDEIR VALÉRIO KALINOVSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato de um (01) servente, com carga horária de 40 horas semanais, autorizada pela Lei Municipal nº 1.962/2021 de 15 de dezembro de 2021, aprovados na seleção simplificada nº 02/2023, em razão do excepcional interesse público.

§ 1º - A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior ao término do atual contrato temporário, em 10/02/2024, e vigorará pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, ou até o preenchimento do cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou se for realizado concurso público para a função.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

VANDEIR VALÉRIO KALINOVSKI
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fazer e servir a merenda escolar para os alunos; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Série do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para prorrogar a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de servente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.962/2021.

Tal prorrogação na contratação justifica-se tendo em vista que a necessidade temporária continua, em função de que o Município possui servidora afastada para tratamento de saúde, sem previsão de retorno.

Ressalta-se ainda que o Município está com o Edital de concurso aberto para o fim de selecionar candidatos para diversos cargos, com previsão para conclusão no mês de maio do 2024, assim não temos banco de candidatos disponível para o referido cargo, sendo imperiosa a prorrogação da contratação temporário atual.

Destacamos que a contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mas poderá ser encerrada a qualquer momento, caso haja o retorno da servidora titular, cesse a necessidade da contratação ou tenhamos candidatos habilitados no concurso público que está em andamento.

Em razão desses fatos, bem como atendimento dos princípios da impessoalidade, razoabilidade e economicidade e solicita-se a análise da presente solicitação, esperando que a mesma seja acolhida pelos Nobres Senhores Vereadores.

Paulo Bento, RS, 05 de fevereiro de 2024.

VANDEIR VALÉRIO KALINOVSKI
Prefeito Municipal, em exercício